Toffoli desiste de evento após ir a fórum patrocinado por empresa com ação no STF

Ministro do Supremo enviou vídeo para ser exibido em reunião sobre integração Brasil-Europa em Madri, na Espanha

WESLLEY GALZO BRASÍLIA

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Dias Toffoli cancelou a participação no evento organizado pelo Fórum de Integração Brasil Europa (FIBE), em Madri, na Espanha, ontem. O magistrado iria participar do painel "Inovações regulatórias no mundo (mais) digital".

A participação de Toffoli foi apenas por vídeo. Ele gravou mensagem com algumas considerações que foram apresentadas aos participantes. O evento da FIBE integra a

lista de reuniões internacionais com a presença de ministros do Supremo entre os meses de abril e maio. O ministro Gilmar Mendes também figura entre os convidados para palestrar no fórum.

Toffoli, Gilmar e o ministro Alexandre de Moraes participaram do "1.º Fórum Jurídico:

Senador questiona Corte sobre gastos com viagens e eventos de Gilmar

O senador Alessandro Vieira (MDB-SE) requereu ao presi-dente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, com base na Lei de Acesso à Informação, dados sobre o custeio da participação do ministro Gilmar Mendes, decano da Corte, em 11 eventos realizados no Brasil e no exterior entre junho de 2023 e abril deste ano.

Em ofício assinado an-

teontem, Vieira argumenta que a presença de Gilmar em tais eventos se deu em razão de sua posição institucional e o exercício de seu trabalho no STF. Nesse contexto, alega que "não existem informações transparentes e públicas sobre detalhes desses eventos e possíveis conflitos de interesse no âmbito de processos judiciais".

A reportagem pediu manifestações do Supremo e do gabinete do decano sobre o assunto, mas não obteve resposta até a noite de ontem.

Brasil de Ideias", em Londres, que foi patrocinado por empresas com ações na Corte.

RELATOR. Toffolli é o relator de uma ação em que a British American Tobacco (BAT) Brasil, patrocinadora do evento em Londres, figura como parte interessada por meio de uma associação. Gilmar, por sua vez, relata um recurso do Banco Master, que custeou a participação do ex-primeiroministro do Reino Unido Tony Blair no fórum.

Toffoli não informou se também cancelará a participação no curso "Segurança Jurídica e Tributação", organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - que será realizado em Madri, entre os dias 6 e 8 deste mês.

Como revelou o Estadão, a maioria dos ministros do STF não divulga as agendas de seus encontros e eventos diários.

LEILÃO EXCLUSIVO SOMENTE ONLINE - 21/05 - 14h

OPORTUNIDADES IMPERDÍVEIS

VEÍCULOS PESADOS E LEVES, TRATORES E EQUIPAMENTOS







 20 VEÍCULOS PESADOS: 4 VW (3 MOD. 15.180 WORKER / CONSTELATION - 2010/11/12 E 1 MOD. 790 C/ MUNCK - 1989), 4 FORD F-4000 4X4 - 2010 (CVE - EMERGÊNCIA AERONÁUTICA), 4 M. BENZ (1 MOD. 914C C/ MUNCK - 2021, 1 MOD. 1113 - LIMPA PISTA E 2 MOD. SPRINTER

- AMBULÂNCIA) - 2010/11), 6 IVECO (3. MOD. MAGIRUS CCI EURO FIRE / MAJOR FIRE FIGHT / BOMBEIROS - 2001/02 E 3 MOD. DAILY 4X4

-CRS - RESGATE E SALVAMENTO - 2012/13), 2 VOLVO ÔNIBUS MASCARELLO - 2014) • 1 VEÍCULO LEVE: 1 FIAT PALIO FIRE - 2002/03 • 6

TRATORES: 3 MASSEY FERGUSON (2 MOD. 265 E 1 MOD. 265 COMAT), 2 URSUS MOD. 4785 - 2009 E 1 CASE HI FARMALL AGRÍCOLA - 2013 • 8 EQUIPAMENTOS: 4 GRACO LINE DRIVER (2 MOD. GROOVER E 2 MOD. GRINDLASER 390), 1 SKIDDOMETER / SISTEMA DE TESTE DE FRIÇÃO E 2 SINALGOLD MÁQUINAS DEMARCADORAS DE FAIXA.



SODRESANTORO LEILAOSODRESANTORO

WWW.SODRESANTORO.COM.BR





Plenário vai julgar liminar sobre marco temporal

O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu destaque no julgamento de uma liminar do ministro Gilmar Mendes que suspendeu a tramita-

ção de todas as ações judiciais que discutem a Lei do Marco Temporal – aprovada pelo Congresso após o STF declarar a tese inconstitucional. Com isso, a discussão será transferida para o plenário físico da Corte, sem nova data prevista.

Na mesma decisão, Gilmar deu início ao processo de mediação para buscar uma solução sobre reconhecimento, demarca-

ção, uso e gestão de terras indígenas. A liminar foi concedida no âmbito de cinco ações nas quais partidos e entidades da sociedade civil questionam a Lei do Marco Temporal. Com a suspensão do julgamento, a liminar continua válida.

O ministro viu "aparente

conflito" entre possíveis interpretações da lei aprovada pelo Congresso e as balizas fixadas pelo STF. Pela tese do marco temporal, os povos indígenas só têm direito à demarcação de terras que estavam ocupadas ou em disputa em 5 de outubro de 1988. O LAVÍNIA KAUCZ